

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, pelo Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 005/2025, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 014/2025, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, para Registro de Preços visando à eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis, destinados a suprir as demandas operacionais da unidade administrativa da Câmara Municipal de Pesqueira – PE, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

EVENTO	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
001	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - INÍCIO	01/07/2025	08:00hrs
002	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL	14/07/2025	08:00hrs
003	ABERTURA DE PROPOSTAS	14/07/2025	09:00hrs
004	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	14/07/2025	10:00hrs

LOCALIZAÇÃO DO EDITAL: www.bnc.org.br

O participante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: licitacao@pesqueira.pe.leg.br.

As consultas serão respondidas diretamente no sítio: www.bnc.org.br no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

1.0 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis, destinados a suprir as demandas operacionais da unidade administrativa da Câmara Municipal de Pesqueira – PE.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço de Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0 DOS QUANTITATIVOS, VALORES ESTIMADOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 O preço estimado da contratação foi obtido através de levantamento orçamentário, conforme dados de planilha constante em anexo, tendo-se como valor total estimado, a importância de **R\$ 96.085,90 (Noventa e seis mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Álcool gel a 70° - álcool em gel 70, álcool em gel 500ml higienizador anti-séptico para mãos, embalagem plástica de 500 ml.	UND	150
2	Água sanitária: 1000ml garrafas plásticas resistente de 1.000ml com tampa para fácil vedação.	UND	1.500,00
3	Desinfetante: 2l, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Unidades de 2 litros.	UND	1.000,00
4	Lava-louças detergente líquido lava louças, fragrâncias diversas 500ml	UND	1.000,00
5	Balde plástico para água: com alça plástica de alta resistência, capacidade para 20 litros	UND	100
6	Sabão em pó biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 500g.	UND	1000
7	Papel toalha pacote c 2 rolos pacotes	UND	150
8	Papel higiênico com 16 pacotes de 04 rolos, cada rolo medindo 30m x 10cm, folha dupla branca	FARDO	150
9	Pano para limpeza tipo flanela, em algodão, medindo 53,00x53,00cm.	UND	100
10	Vassoura material cerdas: sisal, material cabo: madeira, aplicação: limpeza, teto, comprimento cabo: 300 cm	UND	100
11	Rodo com 2 borrachas 60CM Rodo grande com 2 borrachas 60CM, cabo de madeira com 1,30CM de primeira linha	UND	100
12	Bomba de inseticida - AEROSOL 300ML, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas.	UND	100

13	Copo descartável de 50 ml: de plástico - caixa com 5000 unid. especificação: copo descartável 50 ml de plástico - caixa com 5000 unid	CAIXA	150
14	Lixeira em aço inox, pedal inox tem capacidade para 12 litros. para sua maior comodidade possui tampa; cesto com alça removível; pedal com base emborrachada; material: aço inox; 25x39cm	UND	100
15	Pastilha sanitária: arredondada suporte plástico, fragrância lavanda, em pedra, composto naftalina, cloreto benzalconio e essência de eucalipto. 25gr.	UND	100
16	Saco para lixo reforçado, polietileno de baixa densidade reciclado, extraforte, capacidade de 50l, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, pacote com 100 unidades	UND	150
17	Saco para lixo, reforçado 100l com 25 sacos	UND	150
18	Esponja para limpeza - embalagem com 01 unidade: dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor amarela com verde. medindo 100 x70 x 20 mm.	UND	200
19	Pano de prato - pano de prato em tecido 100% algodão. tamanho 25 x 40cm.	UND	80
20	Pano limpeza - supergrande, 100% algodão, medindo 60cm x 80cm.	UND	80
21	Esponja de lâ aço 60g - composto de aço carbono, fio fino, acondicionado em saco plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g. fardo com 14 pacotes	UND	100
22	Copo descartável para água ou alimento - Copo descartável, Norma ABNT NBR 14.865/2002 confeccionado em poliestireno, não tóxico, com capacidade de 200 ml. Acondicionamento: Caixa com no mínimo 25 pacotes, e cada embalagem plástica lacrada, com 100 unidades.	CAIXA	20

2.1.1 para a referida contratação serão provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Pesqueira, conforme dotação orçamentária descrita a seguir:

PODER: 1 – PODER LEGISLATIVO
 ÓRGÃO: 01000 – PODER LEGISLATIVO
 UO: 01001 – CÂMARA MUNICIPAL
 DOTAÇÃO: 01.031.0001.2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
 33000000 DESPESAS CORRENTES
 33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS
 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município e no Sistema de Compras do Município de Pesqueira / www.bnc.org.br
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos, juntamente com a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.
- 4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CNPJ:11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: camarapesqueira@gmail.com

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2 Marca;
 - 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias

CNPJ:11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: camarapesqueira@gmail.com

ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10 (dez centavos)*.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

- 6.13.2A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)

acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 Empresas brasileiras;

- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: <https://licitar.digital/>
- 7.1.1 Cadastro de Fornecedores do Município de Pesqueira;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

CNPJ:11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: camarapesqueira@gmail.com

- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.
- 7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1 Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

CNPJ:11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: camarapesqueira@gmail.com

- 7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 1.1.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de até 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autêntica em cartório, ou por registro de sistema de cadastro de fornecedores do Município.
- 8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrados no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema, poderão ser enviados, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.12 A verificação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação,

e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

- 8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no [sítio eletrônico](#):

CNPJ:11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: camarapesqueira@gmail.com

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5 Fraudar a licitação
 - 10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa;
 - 10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

- 10.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

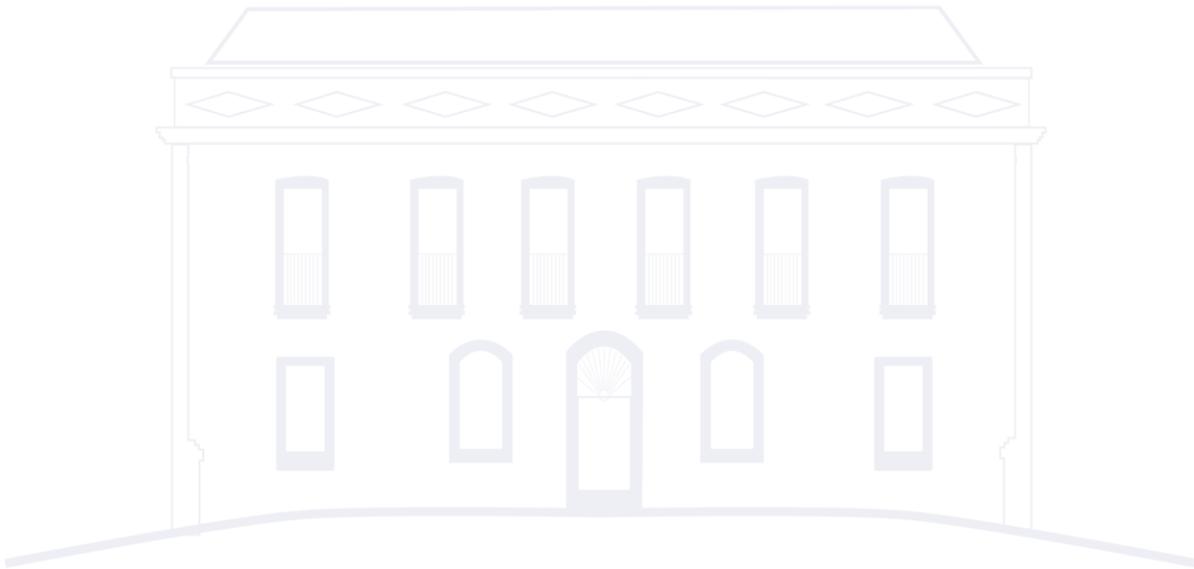
- 11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bnc.org.br. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Compras: www.bnc.org.br e endereço eletrônico: licitacao@pesqueira.pe.leg.br
- 12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 12.11.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
 - 12.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 12.11.4 ANEXO VI – Modelo de declaração conjunta

Pesqueira – PE, 30 de junho de 2025

CAMILLA SILVA DE MELO
Agente de contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis, destinados a suprir as demandas operacionais da unidade administrativa da Câmara Municipal de Pesqueira – PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 016, de 14 de março de 2024.

1.2. A Descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, parte integrante deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional de prover a Câmara Municipal de Pesqueira – PE com materiais de limpeza, utensílios e descartáveis, indispensáveis ao regular funcionamento das repartições públicas e à manutenção da salubridade, higiene e organização das instalações onde são desempenhadas as atividades legislativas e administrativas.

2.2. A adequada higienização dos ambientes da Câmara, especialmente aqueles de acesso público, onde transitam diariamente servidores, vereadores e cidadãos, constitui medida essencial de saúde pública, prevenindo a disseminação de agentes patogênicos como bactérias, ácaros e insetos. A aquisição desses insumos visa garantir a limpeza e desinfecção das dependências da Casa Legislativa, proporcionando segurança sanitária e conforto aos usuários do serviço público.

2.3. Ressalte-se que, no intuito de assegurar maior eficiência administrativa e racionalização das atividades-meio, a Câmara Municipal tem buscado soluções que permitam atender suas necessidades operacionais sem sobrecarregar sua estrutura funcional, recorrendo a contratações especializadas para garantir qualidade e economicidade.

2.4. Nesse contexto, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP como modelo contratual adequado, uma vez que permite a redução de custos operacionais, viabiliza entregas parceladas conforme a necessidade do órgão, padroniza os itens a serem adquiridos e contribui para o melhor planejamento das aquisições públicas.

2.5. A opção pelo SRP encontra respaldo legal no art. 82, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 3º, incisos I, II e V, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 016, de 14 de março de 2024, conforme dispositivos transcritos:

Lei Federal 14.133/2021:

“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições....”

Decreto Federal nº 11.462/2023:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parcela das ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32;

ou V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (...)”

Decreto Municipal Nº 016/2024

Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras;

2.6. Aprofundando a análise, a adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza reiterada e parcelada das aquisições previstas, o que demanda um modelo de contratação que permita à Administração realizar as compras conforme sua conveniência e necessidade, sem a obrigatoriedade de execução imediata ou integral. Trata-se, portanto, de uma solução que assegura maior flexibilidade, eficiência na gestão de estoques e racionalização dos recursos públicos.

2.7. Aprofundando a abordagem, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente justificada diante da necessidade de contratações reiteradas e com entregas parceladas, características que demandam maior flexibilidade na formalização das aquisições. Tal modelo permite que a Administração efetue as compras conforme sua conveniência e demanda real, promovendo eficiência na gestão orçamentária e logística, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos.

2.6.1. Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos” assim comenta o Sistema de Registro de Preços:

CNPJ:11.464.278/0001-36

“No Sistema de Registro de Preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. No Registro de Preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados, tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório)”.

2.6.2. Na mesma linha, Sidney Bittencourt lembra que o SRP se baseia no conceito do sistema just in time, segundo o qual a compra ou contratação deve ser efetivada apenas quando ocorrer a necessidade, gerando, para a administração, uma redução nos gastos de armazenagem e estoque.

“Trata-se de uma solução inteligente de planejamento e organização na logística de aquisição de bens e serviços no setor público, porquanto, entre outros benefícios, reduz significativamente os custos de estoque. Com a adoção do SRP, a Administração passa a deter um estoque virtual, sem a necessidade dos gastos com armazenagem.

O SRP baseia-se no conceito do sistema de administração da logística de produção adotado no âmbito privado denominado just in time, que se orienta apoiado na ideia de que nada deve ser produzido, transportado ou comprado antes do momento exato da necessidade.”

2.7. Cumpre ressaltar que a existência de preços registrados não impõe à Administração a obrigatoriedade de firmar as contratações decorrentes, permanecendo-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição do objeto. Nessa hipótese, será assegurado ao fornecedor detentor do registro o direito de preferência, desde que apresente proposta em igualdade de condições com os demais licitantes.

2.8. Diante do exposto, recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, com fundamento no Decreto Municipal nº 016, de 14 de março de 2024, por se tratar da solução mais adequada às necessidades da Câmara Municipal de Pesqueira – PE, permitindo contratações com maior planejamento, eficiência e economicidade.

2.9. A descrição detalhada e a fundamentação da presente contratação encontram-se integralmente dispostas no Estudo Técnico Preliminar que embasa sua formalização, o qual delinea a necessidade a ser suprida, apresenta a solução mais adequada à realidade administrativa da Câmara Municipal de Pesqueira – PE e demonstra a viabilidade técnica e econômica da medida proposta.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

CNPJ:11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: camarapesqueira@gmail.com

3.1. Os itens que compõem o objeto desta licitação não se caracterizam como bens de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 051, de 29 de dezembro de 2023.

3.2. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se como bens de natureza comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem especificações usuais no mercado e características padronizadas, que permitem a definição objetiva no Termo de Referência.

3.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, com avaliação unitária, o que possibilita a ampliação da competitividade ao permitir a participação de um maior número de licitantes, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

3.4. Modo de disputa escolhido: ABERTO

3.5. A modalidade escolhida será o PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA.

3.6. Com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Pesqueira – PE, a empresa contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), neste Termo de Referência, no edital e em seus respectivos anexos.

3.7. Os objetos contratados deverão ser entregues livres de quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Pesqueira – PE, compreendendo todas as despesas relativas a frete, tributos, seguros e demais encargos necessários à perfeita entrega nos locais indicados pela Administração.

3.8. As propostas deverão ser elaboradas conforme as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Álcool Gel A 70° - álcool em gel 70, álcool em gel 500ml higienizador anti-séptico para mãos, embalagem plástica de 500 ml.	UND	150	R\$ 12,27	R\$ 1.840,50
2	Água sanitária: 1000ML garrafas plástica resistente de 1.000ml com tampa de para fácil vedação.	UND	1.500,00	R\$ 4,68	R\$ 7.020,00
3	Desinfetante: 2L, aspecto físico líquido. aplicação: desinfetante e germicida. unidades de 2 litros.	UND	1.000,00	R\$ 7,92	R\$7.920,00
4	Lava-louças Detergente líquido lava louças, fragrâncias diversas 500ml	UND	1.000,00	R\$ 3,36	R\$3.360,00
5	Balde plástico PARA ÁGUA: com alça plástica de alta resistência, capacidade para 20 litros	UND	100	R\$ 19,43	R\$ 1.943,00
6	Sabão em pó biodegradável, grão azul, 1" qualidade, com registro na Anvisa, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 500g.	UND	1000	R\$9,10	R\$ 9.100,00
7	Papel toalha pacote c 2 rolos pacotes	UND	150	R\$ 8,20	R\$ 1.230,00
8	Papel higiênico com 16 pacotes de 04 rolos, cada rolo medindo 30m x 10cm.	FARDO	150	R\$ 69,09	R\$ 10.363,50

CNPJ: 11.464.278/0001-36

	folha dupla branca				
9	Pano para Limpeza tipo flanela, em algodão, medindo 53,00x53,00cm.	UND	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
10	Vassoura material cerdas: sisal, material cabo: madeira, aplicação: limpeza, teto, comprimento cabo: 300 cm	UND	100	R\$ 15,57	R\$ 1.557,00
11	Rodo com 2 borrachas 60CM Rodo grande com 2 borrachas 60CM, cabo de madeira com 1,30CM de primeira linha	UND	100	R\$ 17,95	R\$ 1.795,00
12	Bomba de inseticida - AEROSOL 300ML, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas.	UND	100	R\$ 15,95	R\$ 1.595,00
13	Copo descartável de 50 ml: de plástico - caixa com 5000 und. especificação: copo descartável 50 ml de plástico - caixa com 5000 und	CAIXA	150	R\$ 129,37	R\$19.405,50
14	Lixeira Em Aço Inox, PEDAL INÓX tem capacidade para 12 litros. Para sua maior comodidade possui tampa; cesto com alça removível; pedal com base emborrachada; material: aço inox; 25x39cm	UND	100	R\$ 122,51	R\$12.251,00
15	Pastilha sanitária: arredondada suporte plástico, fragrância lavanda, em pedra, composto naftalina, cloreto benzalconio e essência de eucalipto. 25gr.	UND	100	R\$ 3,92	R\$ 392,00
16	Saco para lixo reforçado, polietileno de baixa densidade reciclado, extraforte, capacidade de 50l, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, pacote com 100 unidades	UND	150	R\$51,66	R\$ 7.749,00
17	Saco para lixo, REFORÇADO 100L COM 25 SACOS	UND	150	R\$ 12,64	R\$ 1.896,00
18	Esponja para limpeza - embalagem com 01 unidade: Dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor amarela com verde. Medindo 100 x70 x 20 mm.	UND	200	R\$1,88	R\$ 376,00
19	Pano de prato - PANO DE PRATO em tecido 100% algodão. Tamanho 25 x 40CM.	UND	80	R\$ 4,80	R\$384,00

20	Pano Limpeza - super grande, 100% algodão, medindo 60cm x 80cm.	UND	80	R\$ 6,81	R\$ 544,80
21	ESPONJA DE LÃ AÇO 60G - Composto de aço carbono, fio fino, acondicionado em saco plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g. Fardo com 14 pacotes	UND	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
22	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA OU ALIMENTO - Copo descartável, Norma ABNT NBR 14.865/2002 confeccionado em poliestireno, não tóxico, com capacidade de 200 ml. Acondicionamento: Caixa com no mínimo 25 pacotes, e cada embalagem plástica lacrada, com 100 unidades.	CAIXA	20	R\$ 159,58	R\$ 3.191,60
VALOR TOTAL: R\$ 96.085,90 (Noventa e seis mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos).					

3.9. Os quantitativos indicados representam estimativas de consumo, utilizadas unicamente para fins de dimensionamento da demanda, não constituindo obrigação de aquisição mínima ou integral por parte da Administração, para qualquer dos itens listados.

3.10. No ato da entrega, os produtos deverão apresentar, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo de validade original informado pelo fabricante na embalagem, sendo vedado o fornecimento de materiais com validade inferior a esse limite.

3.11. O produto ofertado deverá ser acondicionado segundo as normas e práticas adotadas pelo fabricante, de forma a preservar sua integridade física e qualidade até o momento da utilização. Deverá, ainda, estar devidamente rotulado, em conformidade com a legislação vigente, especialmente os dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como demais normas aplicáveis às suas características e finalidade.

3.12. Os quantitativos indicados no presente Termo de Referência foram devidamente discriminados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado na fase inicial do planejamento da contratação, em conformidade com os parâmetros definidos na Lei nº 14.133/2021.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Sempre que necessário, poderá ser solicitado à empresa vencedora o fornecimento de informações complementares e amostras dos produtos, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas e subsidiar as decisões da Administração quanto ao julgamento, conforme as propostas de preços apresentadas.

4.2. Quando solicitada, a empresa vencedora ficará obrigada a apresentar amostra do produto ~~no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento~~

CNPJ:11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: camarapesqueira@gmail.com

da requisição formal, devendo a entrega ser realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço que constará no edital do certame.

4.3. As amostras solicitadas deverão ser devidamente identificadas com o número do processo licitatório, nome da empresa proponente e o número correspondente ao item ofertado, devendo ser entregues no endereço especificado na solicitação formal.

4.4. A Comissão designada, composta por representantes do setor competente da Câmara Municipal de Pesqueira – PE, procederá à análise técnica das amostras dos produtos apresentadas, devendo emitir parecer conclusivo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. Caso seja constatado que o(s) produto(s) não atende(m) às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a licitante será desclassificada em relação ao(s) item(ns) incompatível(eis).

4.5. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas e submetidas a testes com a finalidade de verificar a conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência e no Edital. Em razão de sua utilização no processo de avaliação, as amostras não serão devolvidas ao licitante, não gerando, em hipótese alguma, direito à indenização.

4.6. A licitante que entregar produtos diferentes daqueles apresentados sob a forma de amostras incorrerá nas sanções previstas na lei 14.133/21, independente da obrigatoriedade de substituição dos produtos no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

5.2. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de **02 (duas) horas** corridas, prorrogável por igual período, contado a partir da convocação da Pregoeira.

5.2.1 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou de ofício, a critério do Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

CNPJ:11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: camarapesqueira@gmail.com

Administrativa (CNIA);

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

5.4. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "a", "b", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.6.1 Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.6.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.6.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

5.6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.6.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.7.1 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

CNPJ:11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: camarapesqueira@gmail.com

5.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.7.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.7.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.7.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.8.1.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

5.8.2. Considerando a natureza comum, contínua e de baixa complexidade técnica da contratação, bem como o reduzido risco financeiro envolvido, não será exigida, na fase de habilitação, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis relativas aos dois últimos exercícios sociais, nos termos do artigo 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.¹

5.8.3. A decisão fundamenta-se no entendimento de que a exigência prevista na legislação representa o limite máximo permissível, e não uma imposição

¹ Justifica-se a dispensa de exigência de balanço patrimonial, conforme previsão do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação pretendida é considerada de **entrega imediata**. Destarte, o artigo 6º, inciso X, da referida Lei, define como **compra imediata** aquela com prazo de entrega de **até 30 (trinta) dias** da ordem de fornecimento, o que reforça a inaplicabilidade dessa exigência, uma vez que o prazo de entrega estabelecido para a contratação do objeto em epígrafe é inferior a 30 dias.

obrigatória, cabendo à Administração Pública, no exercício da discricionariedade técnica, adequar os requisitos de habilitação à complexidade e risco da contratação, conforme reforçado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Acórdão T.C. nº 1034/2025)²

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentar licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, correspondente ao domicílio da empresa, com validade vigente na data de apresentação da documentação, comprovando a regularidade do exercício das atividades relacionadas ao objeto contratual. (aprovado pelo Decreto Estadual nº 20.786/98).

6.1.1. prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca da proposta, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

6.1.2. Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

6.1.3. Para **ACEITAÇÃO** dos itens do **1, 2, 3, 4, 6, 12 e 15** é necessária a apresentação dos seguintes documentos: Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde e Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76 e Decreto nº 8.077 de 14/08/13 conforme o caso.

6.1.4 Quando a licitante não estiver diretamente sujeita à apresentação de AFE deverá apresentar tal documentação referente ao estabelecimento responsável pela fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, embalagem, síntese e/ou transformação/transporte do item, conforme o caso.

6.2. Por tratar-se de **FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO**, não será exigida das licitantes a apresentação de Atestado de capacidade técnica/documentação de qualificação técnica

6.2. Por se tratar de contratação para o **FORNECIMENTO DE BENS COMUNS DE PEQUENO VULTO**, especificamente materiais de limpeza, utensílios e descartáveis, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica dos licitantes, conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021.³

² Acórdão T.C. nº 1034/2025 – TCE-PE. Medida cautelar indeferida em representação contra o Pregão Eletrônico nº 007/2025 do Município de Salgueiro. O TCE-PE entendeu que a exigência de balanço patrimonial, nos termos do art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021, é faculdade da Administração, cabendo sua dispensa mediante justificativa proporcional à complexidade e risco do objeto, especialmente em contratações de baixo vulto e natureza comum.

³ Registre-se que inexistente fundamento exposto na Lei Federal nº 14.133/21 para a exigência de atestados de capacidade técnica para fornecimentos anteriores como requisito de qualificação técnica em licitação

6.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.3.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3.2. Declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.

6.3.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

7. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento emitida pela Administração.

7.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo especificados ou em outro endereço especificado na convocação, conforme demanda do órgão/entidade participante, de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h;

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira – PE. “Casa Anísio Galvão”	Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, CEP: Pesqueira - PE, 55200-000 (setor de compras)

7.3. As ordens de fornecimento serão emitidas pela Administração por meio eletrônico, mediante sistema oficial ou canal institucional previamente definido.

7.4. O objeto desta contratação deverá ser entregue de forma parcelada, pelas empresas licitantes vencedoras, às suas expensas, por sua conta e risco, nas quantidades e prazos que forem solicitados pela Administração, conforme a necessidade do órgão requisitante.

7.5. Os empregados designados pela Contratada para a entrega do produto deverão comunicar à Câmara Municipal de Pesqueira - PE, sempre que se depararem com situações ou fatos que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a

destinada ao fornecimento de bens. Nesse sentido, vide trecho da manifestação **do Ministério Público de Contas junto ao TCE/SP**, no bojo do Processo TC 023026.989.24-4: “(...) a norma do art. 67, inc. II, da Lei 14.133/2021 há de ser lida de forma literal, nos estritos termos do caput do citado artigo, sendo circunscrita a sua aplicabilidade à “execução de serviços similares””.

entrega.

7.6. O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a administração pública.

7.7. O material será recebido exclusivamente por pessoa previamente credenciada pela Câmara Municipal de Pesqueira- PE, a qual procederá à conferência com base na respectiva Ordem de Fornecimento, devidamente emitida e assinada pelo responsável do setor requisitante/compras. A Administração informará à adjudicatária o nome do servidor designado para a conferência e o recebimento dos produtos.

7.8. Os itens a serem fornecidos deverão obedecer, de forma rigorosa, às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo vedada qualquer alteração de características sem a prévia autorização da Administração.

7.9. O servidor designado para recebimento dos itens, objeto deste termo, verificará no momento da entrega, as especificações dos itens, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento etc.).

7.10. O objeto proposto neste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

7.10.1. PROVISORIAMENTE – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

7.10.2. DEFINITIVAMENTE – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

7.12. Na hipótese de a verificação do subitem 7.10.2 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.14. O prazo de garantia do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos.

7.15. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da

utilização dos produtos.

7.16. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

8. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada pela Administração Pública, desde que fundamentada em justificativa técnica que considere as peculiaridades do objeto licitado e as condições específicas do caso concreto

8.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio em decorrência da natureza do objeto, que trata-se de fornecimento, não comportando, portanto, a sua execução por mais de uma empresa.

8.3. Nesse sentido, o Acórdão TCU nº 1.240/2008 - Plenário:

“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital. casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitir a Administração deverá observar as disposições contidas no Art. 33, lei 8.666/93, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação”

Grifo nosso.

8.4. No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto. Em regra, a aquisição dos itens não requer a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame. Ademais, as licitantes poderão, se assim for de seu interesse, apresentar proposta para apenas um item, buscando, dessa forma, ampliar ao máximo a disputa e a competitividade do certame.

8.5. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

9.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

CNPJ:11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: camarapesqueira@gmail.com

10. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

10.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que há necessidade de apresentação de requisitos específicos sendo incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

11. DO VALOR REFERENCIAL

11.1. custo máximo estimado foi apurado a partir de pesquisas de preços realizados pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Pesqueira - PE, atendendo os procedimentos preceituados pelo artigo 23, da lei 14.133/21, bem como as diretrizes contidas no Decreto Municipal nº 028/2024, que regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Pesqueira-PE, e foi apurado a estimativa do valor em **R\$ 96.085,90 (noventa e seis mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos)**., conforme documentos em anexo ao processo.

11.2. O valor estimado para esta contratação constitui mera previsão orçamentária, baseada em projeção de consumo e necessidades previamente apuradas, não representando compromisso de contratação integral por parte da Administração.

11.3. Desse modo, a Câmara Municipal de Pesqueira – PE reserva-se o direito de, conforme sua conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, utilizar total ou parcialmente os itens registrados, não cabendo à contratada qualquer direito à indenização, ressarcimento ou expectativa de contratação pela integralidade da estimativa apresentada.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

12.2. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

12.3. Caso o produto não seja entregue fielmente às condições estipuladas e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto na cláusula acima.

12.4. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o **FGTS**;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da adjudicatária.

12.5. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

12.8. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1. Será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.9. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

12.10. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata/Contrato.

12.11. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com a exigência legal do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

12.12. Fica assegurado o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/2021 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. Nos termos da legislação vigente, considerando que o Sistema de Registro de Preços constitui procedimento administrativo para a formação de um banco de preços com fornecedores registrados, a indicação da dotação orçamentária no edital não é obrigatória, sendo esta exigível apenas no momento da contratação efetiva decorrente da ata de registro de preços.

13.2. As despesas oriundas das contratações que vierem a ser formalizadas com base na ata de registro de preços correrão por conta das fontes de recursos próprias da Câmara Municipal de Pesqueira – PE, as quais serão devidamente indicadas no momento da celebração do instrumento contratual ou outro instrumento hábil que o substitua.

13.3. Não obstante, para fins de planejamento orçamentário e transparência na gestão fiscal, destaca-se que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da presente licitação estão programados em dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da Câmara Municipal de Pesqueira para o exercício financeiro de 2025, conforme a classificação a seguir:

PODER: 1 – PODER LEGISLATIVO
ÓRGÃO: 01000 – PODER LEGISLATIVO
UO: 01001 – CÂMARA MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 01.031.0001.2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
33000000 DESPESAS CORRENTES
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

14. DA VALIDADE DA ATA E DOS CONTRATOS

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado que o preço é vantajoso, em consonância com o art. 84. da Lei 14.133/21 e art. 29 do Decreto Municipal nº 016, de 14 de março de 2024.

14.2. Quanto à vigência dos contratos advindos da ARP, o prazo será definido quando do pedido de elaboração do instrumento contratual, conforme § 4º do art. 29, Decreto Municipal nº 016, de 14 de março de 2024.

15. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021).

16. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

16.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o objeto do pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizam tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

17. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

17.1. Durante a vigência do Contrato, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores:

Gestor	NEUSA MARIA PEREIRA DE MIRANDA, MATRÍCULA: 100365
Fiscal	EDNEIDE APARECIDA MONTEIRO MARTINS, MATRÍCULA: 2511

17.2 A fiscalização e gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, atinentes aos assuntos objeto do Termo de Referência, deverão ser encaminhadas a Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira-PE;

17.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.7 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.8 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

17.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.11 fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.13 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato ~~emitirá notificações para a correção da execução do contrato,~~

determinando prazo para a correção.

17.14 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.17 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

17.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.24. ~~CONTRATADA~~ deverá manter preposto para representá-la na execução do

CNPJ:11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: camarapesqueira@gmail.com

contrato.

17.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

18.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

18.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

18.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

18.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;

18.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

18.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;

18.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços/fornecimento de produtos, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

18.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal;

18.11. ~~Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes~~

CNPJ:11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: camarapesqueira@gmail.com

da contratação;

18.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

18.13. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

18.14. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

19.2. Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

19.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

19.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

19.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. SANÇÕES

20.1 Conforme disposto na legislação licitatória vigente, configuram infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, os atos praticados pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO que importem em inexecução total ou parcial do contrato, fraude à licitação ou à execução contratual, bem como quaisquer condutas que violem os deveres estabelecidos na referida Lei, no edital e nos instrumentos contratuais, sujeitando os responsáveis às sanções cabíveis.:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade de para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

20.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3 A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4 As peculiaridades do caso concreto;

20.5 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.6 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

CNPJ: 11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: camarapesqueira@gmail.com

20.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.8 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.10 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

20.11 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. O valor global proposto deverá incluir, obrigatoriamente, todos os encargos incidentes sobre o objeto contratual, tais como: tributos federais, estaduais e municipais (impostos, taxas e contribuições), despesas com transporte, armazenamento, alimentação, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, além de quaisquer outros insumos necessários à perfeita execução dos serviços, independentemente de sua natureza.

21.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base nas disposições do Edital de Licitação e, supletivamente, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

21.3. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de rescisão contratual.

21.4. Para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente contratação, fica eleito o foro da Comarca de **Pesqueira – PE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMILLA SILVA DE MELO

Agente de Contratação

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

- 1.1. **Diante da necessidade de regulamentação do planejamento, execução e gestão de atas e contratos firmados no âmbito do Município de Pesqueira -PE, que abrange o poder executivo e o poder legislativo, com o objetivo de assegurar os atributos** finalísticos do processo de contratação pública, como os da eficácia, eficiência, efetividade, celeridade, economicidade, através de procedimentos que salvaguardem os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da publicidade, da igualdade, do planejamento, da transparência, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, desenvolvimento nacional sustentável e da competitividade, de modo proporcional e razoável. foi publicado o Decreto nº 027, de 04 de junho de 2024, que regulamenta o artigo 18 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dispõe sobre a Fase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Pesqueira -PE e dá outras providências.
- 1.2. E considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.
- 1.3. Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica quanto ao fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS**, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira - PE, como adiante será pormenorizado.
- 1.4. Assim, o presente estudo pretende evidenciar a necessidade a ser resolvida, apontando a melhor solução para o poder legislativo de Pesqueira - PE, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no parágrafo primeiro do art.18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Pesqueira em assear e dotar com materiais de limpeza, utensílios e descartáveis, necessários ao regular funcionamento das repartições, os locais e instalações onde são prestados serviços públicos e/ou estão instalados os departamentos administrativos, no âmbito dos órgãos da estrutura legislativa, envolve vários aspectos essenciais para o funcionamento adequado e eficiente dos serviços públicos. Abaixo, são destacadas

as principais necessidades:

2.1 HIGIENE E LIMPEZA:

2.1.1 Manutenção da Higiene: Materiais de limpeza são fundamentais para garantir a higienização adequada dos ambientes, prevenindo a propagação de doenças e garantindo a saúde e bem-estar dos servidores e cidadãos que utilizam os espaços públicos.

2.1.2 Conservação dos Espaços: A limpeza regular ajuda na conservação dos prédios e instalações, prolongando a vida útil dos mesmos e evitando deterioração prematura.

2.2 EFICIÊNCIA OPERACIONAL:

2.2.1. Ambientes Funcionais: Utensílios de limpeza adequados e descartáveis são essenciais para a realização eficiente das tarefas diárias, garantindo que os espaços estejam sempre prontos para uso.

2.2.2. Suporte às Atividades Diárias: Materiais descartáveis, a exemplo de copos, mostram-se indispensáveis para o apoio às atividades cotidianas dos servidores, sobretudo em contextos nos quais se revela inviável a utilização de itens reutilizáveis.

2.3. CONFORMIDADE COM NORMAS E REGULAMENTOS:

2.3.1. Normas de Saúde e Segurança: A utilização de materiais de limpeza e descartáveis adequados assegura que a Câmara Municipal de Pesqueira – PE atenda às normas de saúde, higiene e segurança vigentes, prevenindo eventuais sanções dos órgãos de controle e garantindo um ambiente institucional salubre e seguro para servidores, parlamentares e visitantes.

2.3.2. Manter elevados padrões de limpeza e higiene é fundamental para atender às exigências de qualidade e à eficiência na prestação dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Pesqueira – PE, refletindo o compromisso institucional com a excelência e o respeito à coletividade

2.4. BEM-ESTAR DOS SERVIDORES E CIDADÃOS

2.4.1. Ambientes Saudáveis: A utilização de materiais de limpeza adequados assegura que os ambientes de trabalho sejam saudáveis e agradáveis, contribuindo para o bem-estar dos servidores.

2.4.1. Satisfação dos Usuários: Cidadãos que frequentam os espaços públicos se beneficiam diretamente de ambientes limpos e bem-cuidados, o que melhora a percepção dos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

2.5. EFETIVIDADE NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

2.5.1 Espaços Acolhedores: Ambientes limpos e organizados contribuem para uma experiência mais positiva por parte do público, tornando os serviços da Câmara Municipal de Pesqueira – PE mais acessíveis, acolhedores e compatíveis com os princípios da dignidade, transparência e eficiência administrativa.

2.5.2. Prevenção de Interrupções: A manutenção regular e adequada dos espaços físicos da Câmara Municipal de Pesqueira – PE previne a interrupção das atividades legislativas e administrativas em razão de questões relacionadas à higiene ou à infraestrutura, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

2.6. GESTÃO SUSTENTÁVEL

2.6.1. Materiais Ecológicos: A adoção de materiais de limpeza ecológicos e descartáveis biodegradáveis contribui para a implementação de práticas sustentáveis no âmbito da Câmara Municipal de Pesqueira – PE, reduzindo o impacto ambiental decorrente das operações cotidianas e promovendo a responsabilidade socioambiental da instituição.

2.6.2. Redução de Resíduos: O uso de materiais adequados e a implementação de práticas de limpeza eficientes ajudam a reduzir a geração de resíduos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

2.7. Cumpre ressaltar que a limpeza dos ambientes da Câmara Municipal de Pesqueira – PE, especialmente nas áreas de circulação pública, constitui medida de saúde pública, uma vez que ambientes inadequadamente higienizados podem propiciar a proliferação de bactérias, ácaros e insetos, favorecendo a transmissão de doenças. A aquisição de materiais de limpeza, higienização e utensílios justifica-se, portanto, pela necessidade de garantir a limpeza, desinfecção e conservação de todas as dependências da Casa Legislativa, assegurando condições adequadas para o exercício das atividades institucionais e o atendimento ao público.

2.8. Logo, o uso contínuo desses materiais mostra-se essencial para a manutenção das atividades administrativas desempenhadas no âmbito da Câmara Municipal de Pesqueira – PE. Eventual descontinuidade ou interrupção no fornecimento dos insumos mencionados poderá comprometer o funcionamento regular dos diversos setores que compõem a estrutura administrativa e legislativa da Casa.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Conforme apuração de demanda formalizada por meio de Ofício anexado ao presente processo, as áreas requisitantes estão discriminadas abaixo:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretora de Compras	Neusa Maria Pereira de Miranda, Mat.: 100365

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ANUAL DE

CNPJ:11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: camarapesqueira@gmail.com

CONTRATAÇÕES

4.1. Não havendo elaboração do PCA relativamente ao exercício em curso, até o presente momento, justifica-se a impossibilidade de demonstração de inclusão da contratação em PCA, para fins do art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

4.2. Ademais, atesta-se que a presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico e metas governamentais para o ano de 2025, conforme se observa na visão e objetivos estratégicos da Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de Mercado e Escolha da Melhor Solução:

5.1.1. O levantamento de mercado foi realizado através de dois métodos. No primeiro método, foi realizada uma pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes e objetos da mesma natureza, tendo em vista a busca pela padronização das contratações públicas e a efetivação dos Princípios da Economicidade, Eficiência e Desenvolvimento Nacional Sustentável e pesquisa minuciosa de mercado. No segundo método, foram analisadas todas as possíveis alternativas oferecidas quanto à forma de aquisição.

5.1.1.1. Método 1 (pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes):

5.1.1.1.1. Foi realizado um levantamento de processos licitatórios realizados pela administração pública, com a finalidade de evidenciar qual foi a solução adotada por outros órgãos e entidades públicas para solucionar necessidades administrativas semelhantes as descritas no tópico 2, deste Estudo Técnico Preliminar. Segue levantamento abaixo:

ITEM	MUNICÍPIO/ ÓRGÃO	MODALIDADE ESCOLHIDA	OBJETO
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE	PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 003/2025	Formação de registro de preços para o fornecimento eventual de material de limpeza de uso contínuo para os serviços e programas vinculados ao fundo municipal de assistência social, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas no estudo técnico preliminar e no termo de referência.
2	MUNICÍPIO DE BREJÃO	PROCESSO LICITATORIO N. 030/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2025 -SRP	Constitui objeto do presente pregão eletrônico o registro formal de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza em geral, materiais de limpeza específica, materiais descartáveis e equipamentos de limpeza para atender as necessidades conforme demandas da prefeitura e dos fundos municipais e suas unidades, conforme detalhamento, quantidade e especificações constantes no termo de

			referência
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250527PE00014 LICITAÇÃO Nº. 00014/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	Constitui objeto da presente licitação: aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa/cozinha e descartáveis, conforme especificações constantes no termo de referência, visando atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE.
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - PE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 PROCESSO Nº 004/2025	Constitui objeto da presente contratação de empresa para registro de preços para aquisição de material de limpeza e descartáveis
5	PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Constitui objeto desta licitação a formação de registro de preços, destinado a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, descartável e apoio, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

5.1.1.1.2. Considerando o quadro apresentado, evidencia-se que, com o objetivo de implementar medidas voltadas à solução da demanda administrativa por materiais de limpeza, utensílios e descartáveis, os órgãos e entidades públicas têm adotado a realização de procedimentos licitatórios como meio regular e eficiente para a aquisição desses insumos.

5.1.1.1.3. A solução adotada pela Câmara Municipal de Pesqueira – PE, além de atender à necessidade evidenciada conforme as razões expostas no Tópico 2 deste Estudo Técnico Preliminar, revela-se também como uma alternativa econômica e célere para a Administração Pública no âmbito do legislativo municipal.

5.1.1.2. Método 2 (Possíveis alternativas apresentadas quanto à forma de aquisição):

5.1.1.2.1. Contratação 1 – Aquisição por dispensa de licitação (Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II).

CNPJ:11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: camarapesqueira@gmail.com

5.1.1.2.2 Neste cenário, o material em epígrafe deve ser adquirido dispensando-se o rito licitatório e adota-se como preço médio de referência aqueles praticados junto a empresas que atuam neste nicho de mercado. Entretanto, considerando as quantidades requeridas, tipificação e os preços registrados no Mapa Comparativo de Preços, que segue anexado, auferidos em cotação de maio/2025, o valor de aquisição total é superior ao limite legal de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), permitido pela Lei 14.133/2021, art. 75, II. Portanto, tal solução não se adequa ao presente caso.

5.1.1.2.2. Contratação 2 – Aquisição por adesão à Ata de Registro de Preços vigente:

5.1.1.2.2.1 A aquisição por meio de adesão à Ata de Registro de Preços vigente constitui um instrumento utilizado por entidades públicas para a contratação de bens ou serviços, com base nos preços e condições previamente estabelecidos em ata específica. Embora esse procedimento proporcione determinadas vantagens, também impõe desafios relevantes, especialmente no que se refere à aquisição dos bens objeto da presente demanda. A seguir, destacam-se algumas das principais desvantagens associadas a essa modalidade:

- A) **RIGIDEZ NOS PRODUTOS DISPONÍVEIS:** A adesão à ata de registro de preços pode limitar a escolha de produtos disponíveis para compra, pois os itens e suas especificações já estão definidos na ata. Isso pode ser problemático se os produtos listados não atenderem completamente às necessidades específicas do órgão/entidade.
- B) **FALTA DE FLEXIBILIDADE:** A adesão à ata de registro de preços pode limitar a capacidade da Administração Municipal de negociar condições específicas, como prazos de entrega, formas de pagamento e outros termos contratuais. Isso pode ser problemático se o órgão/entidade precisar de flexibilidade para se adaptar a circunstâncias imprevistas.
- C) **PROBLEMAS DE DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE:** Em alguns casos, os produtos listados na ata de registro de preços podem não estar disponíveis imediatamente em estoque, o que pode resultar em atrasos na entrega ou na necessidade de buscar fornecedores alternativos.
- D) **POSSÍVEIS DISCREPÂNCIAS NA QUALIDADE DOS PRODUTOS:** A adesão à ata de registro de preços não garante a qualidade dos produtos adquiridos. Pode haver variações na qualidade dos produtos fornecidos pelos diferentes fornecedores listados na ata, o que pode afetar a satisfação e a segurança dos consumidores.

5.1.1.2.3. Contratação 3 - Aquisição através da abertura de novo certame licitatório.

5.1.1.2.3.1 Neste cenário, os produtos deverão ser adquiridos por meio de um novo procedimento licitatório, no qual resultará em uma Ata de registro de preços/contratos junto as contratadas, com 12 meses de vigência, mantidas as condições definidas em edital, observadas as disposições do art. 104 da Lei 14.133/2021.

5.1.1.2.3.2 A aquisição de material de limpeza, utensílios e descartáveis por meio de um novo registro de preços em ata pode oferecer diversas vantagens, tais como:

- a) **COMPETITIVIDADE RENOVADA:** Ao abrir um novo processo de aquisição, a entidade pública pode atrair uma gama mais ampla de fornecedores

interessados em competir, o que pode levar a preços mais competitivos, economicidade em virtude da ampla concorrência e melhores condições para a aquisição dos produtos.

- b) **AVALIAÇÃO DE NOVOS FORNECEDORES:** A abertura de um procedimento licitatório, possibilita que a entidade pública avalie e inclua novos fornecedores que possam oferecer produtos de qualidade superior ou condições mais vantajosas, ampliando as opções disponíveis.
- c) **TRANSPARÊNCIA E CONCORRÊNCIA:** A deflagração de processo licitatório convencional favorece a ampliação da transparência e estimula a concorrência entre os potenciais fornecedores, assegurando que a seleção da proposta mais vantajosa ocorra de maneira equitativa e impessoal, em estrita observância aos critérios previamente definidos no instrumento convocatório.
- d) **Maior efetividade no controle contratual:** A abertura de procedimento licitatório próprio permite à Administração Pública exercer controle mais rigoroso e eficiente sobre os contratos firmados, assegurando que os termos e condições pactuados estejam plenamente alinhados às suas necessidades específicas e aos padrões de qualidade exigidos. Nesse sentido, dentre as alternativas analisadas, esta se apresenta como a mais adequada e viável para atender à demanda administrativa da Câmara Municipal de Pesqueira – PE.

5.2. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.2.1. Diante da análise realizada, a alternativa mais adequada para alcançar os resultados pretendidos é a adoção do Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, com vistas a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pesqueira – PE, por meio da realização de Pregão Eletrônico.

5.2.2. Ademais, a realização da contratação por meio de processo licitatório assegura a transparência e a equidade na seleção de fornecedores devidamente qualificados. Tal abordagem fomenta a competitividade entre as empresas, resultando em melhores condições comerciais e maior vantajosidade para a Administração Pública. Além disso, o procedimento licitatório garante a observância da legislação e das normas vigentes, contribuindo para a aquisição de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis com padrão de qualidade adequado. Ao adotar os ritos formais previstos, a Câmara Municipal de Pesqueira – PE mitiga riscos de irregularidades e reforça a integridade e a eficiência nas contratações públicas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos basilares para a presente contratação são divididos da seguinte forma:

6.2. REQUISITOS LEGAIS:

6.2.1 Lei Federal 14.133/2021 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

6.1.2. Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada.

6.1.2. Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada.

6.1.3. Decreto nº 051, de 29 de dezembro de 2024 - Regulamenta o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, no sentido de definir a classificação e o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as necessidades da administração pública municipal.

6.1.4. Decreto nº 027/2024, de 04 de junho de 2024 – Regulamenta o artigo 18 e os seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a Fase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Pesqueira e dá outras providências.

6.1.5. Decreto nº 028, de 04 de junho de 2024 - Regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pesqueira e dá outras providências.

6.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO

6.2.1. Contratação de empresa visando a fornecimento de material de limpeza, utensílios e descartáveis, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pesqueira – PE.

6.2.2. O fornecedor do objeto deverá prever todo o serviço logístico necessário para as entregas, as quais deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal de Pesqueira – PE, localizada na “Casa Anísio Galvão”, Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, CEP: 55200-000, Pesqueira – PE, conforme indicado nas respectivas Notas de Empenho encaminhadas.

6.3. REQUISITOS TÉCNICOS

6.3.1. Para demonstrar a capacidade técnica de fornecer material de limpeza, utensílios e descartáveis, as empresas interessadas deverão comprovar as exigências solicitadas no Termo de Referência.

7. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

7.1. A utilização dos dados de consumo referentes aos últimos 12 (doze) meses, obtidos a partir do histórico de processos licitatórios, compras diretas e registros de requisições internas, constitui uma metodologia fundamentada e eficaz para a elaboração da estimativa de preços referente à aquisição de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis no âmbito da Câmara Municipal de Pesqueira – PE. Tal prática revela-se essencial para assegurar a transparência, a eficiência administrativa e a adequada alocação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios do planejamento, da responsabilidade fiscal e da governança pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

7.2. A adoção do período mais recente de aquisições anteriores como base para a estimativa de preços permite uma visão atualizada e realista dos custos envolvidos

CNPJ: 11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: camarapesqueira@gmail.com

na aquisição de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis, evitando o uso de dados defasados que possam comprometer a precisão orçamentária e a eficiência da contratação. A partir dos registros de consumo mensais, devidamente formalizados e auditáveis, a Administração dispõe de informações concretas, verificáveis e compatíveis com a realidade local, possibilitando a elaboração de um planejamento mais eficaz e a mitigação de riscos de sobrepreço ou subestimativa.

7.3. No contexto específico da Câmara Municipal de Pesqueira – PE, que exerce papel estratégico na promoção da atividade legislativa local e na representação democrática da população, a gestão responsável dos recursos públicos constitui elemento essencial para assegurar a continuidade dos serviços administrativos e o fiel cumprimento dos deveres institucionais da Casa. Nesse sentido, a utilização de dados efetivamente praticados nos últimos 12 (doze) meses como base para a estimativa de preços relativos à aquisição de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis configura conduta administrativa prudente, fundamentada em evidências concretas, capaz de fortalecer os mecanismos de controle interno, a accountability e a previsibilidade fiscal.

7.4. Tal prática também promove a transparência na gestão pública, ao permitir que os órgãos de controle e os cidadãos tenham acesso aos critérios utilizados na definição dos valores estimados para a aquisição de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis, contribuindo para a credibilidade do processo de contratação e para o fortalecimento da confiança da sociedade nas decisões adotadas pelo Poder Legislativo municipal.

7.5. Diante da análise dos dados de consumo e dos processos administrativos anteriormente realizados no âmbito da Câmara Municipal de Pesqueira – PE, revela-se plenamente justificado o cálculo da estimativa de preços com base nas aquisições efetivadas nos últimos 12 (doze) meses. A utilização de registros formais e auditáveis como fonte referencial assegura a observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, além de refletir o compromisso da Administração Legislativa com a boa governança, a adequada alocação dos recursos públicos e a prestação de serviços de qualidade à coletividade.

8. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

8.1. INTRODUÇÃO

8.1.1. Conforme o disposto no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, este capítulo apresenta a estimativa das quantidades e especificações dos materiais de limpeza, utensílios e descartáveis a serem adquiridos, acompanhada das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que fundamentam a apuração do custo estimado. Considera-se, ainda, a inexistência de interdependência com outras contratações de natureza complementar, de modo a assegurar a racionalização das despesas e a otimização dos recursos públicos no âmbito da Câmara Municipal de Pesqueira – PE

8.1.2. A estimativa das quantidades dos materiais de limpeza, utensílios e descartáveis a serem adquiridos foi elaborada com base na análise da necessidade institucional da Câmara Municipal de Pesqueira – PE, considerando o consumo histórico, as demandas recorrentes dos setores administrativos e a regularidade do uso desses itens no desempenho das atividades legislativas e administrativas.

8.1.3. Considerando as quantidades estimadas para a presente aquisição, destaque o Ofício/DFD encaminhado pelo departamento administrativo da Câmara Municipal de Pesqueira – PE, contendo as respectivas justificativas de consumo e a discriminação das quantidades necessárias para atendimento à demanda institucional.

8.1.4. Ademais, ressalta-se que as quantidades estimadas foram definidas com base na análise do consumo, no histórico de processos licitatórios e nas compras diretas realizadas pela Câmara Municipal de Pesqueira – PE.

8.1.4. Para determinar os itens a serem adquiridos, foram considerados os seguintes fatores:

8.1.4.1. A necessidade de manter o abastecimento regular de materiais essenciais à higiene e conservação dos ambientes institucionais, assegurando condições adequadas de salubridade nas dependências da Câmara Municipal de Pesqueira – PE;

8.1.4.2. A importância de garantir a padronização dos produtos utilizados, observando critérios de qualidade, compatibilidade com as normas sanitárias vigentes e adequação às especificidades dos ambientes administrativos e de uso comum;

8.1.4.3. A demanda contínua por materiais de consumo diário, como papel higiênico, papel toalha, sabão líquido, detergente, desinfetantes e demais produtos que compõem a rotina de limpeza institucional;

8.1.4.4. A necessidade de aquisição de utensílios de apoio, como baldes, rodos, panos e dispensadores, indispensáveis para a correta execução das atividades de higienização;

8.1.4.5. A adoção de critérios de sustentabilidade, priorizando itens biodegradáveis e com menor impacto ambiental sempre que tecnicamente viável, em consonância com os princípios da responsabilidade socioambiental na gestão pública.

8.1.5. A definição das quantidades a serem adquiridas baseou-se na análise da rotina funcional da Câmara Municipal de Pesqueira – PE, considerando-se a estimativa de usuários e áreas atendidas, bem como as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e os dados obtidos por meio da pesquisa de mercado realizada no mês de maio de 2025.

8.2. QUANTITATIVO ESTIMADO DE SERVIÇOS

8.2.1. Com fundamento nas análises técnicas desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação dos itens será estruturada conforme o quadro a seguir, que sintetiza a organização da demanda em consonância com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Pesqueira – PE.

8.2.2. Diante das quantidades apuradas, apresenta-se, a seguir, o memorial de consumo da Câmara Municipal de Pesqueira – PE, para 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Álcool gel a 70° - álcool em gel 70, álcool em gel 500ml higienizador anti-séptico para mãos, embalagem plástica de 500 ml. CNPJ:11.464.278/0001-36	UND	150

2	Água sanitária: 1000ML garrafas plásticas resistente de 1.000ml com tampa para fácil vedação.	UND	1.500,00
3	Desinfetante: 2L, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO.APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. UNIDADES DE 2 LITROS.	UND	1.000,00
4	Lava-louças Detergente líquido lava louças, fragrâncias diversas 500ml	UND	1.000,00
5	Balde plástico PARA ÁGUA: com alça plástica de alta resistência, capacidade para 20 litros	UND	100
6	Sabão em pó BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXA DE PAPELÃO COM 500G.	UND	1000
7	Papel toalha PACOTE C 2 ROLOS PACOTES	UND	150
8	Papel higiênico COM 16 PACOTES DE 04 ROLOS, CADA ROLO MEDINDO 30m X 10cm, FOLHA DUPLA BRANCA	FARDO	150
9	Pano para Limpeza TIPO FLANELA, EM ALGODAO, MEDINDO 53,00X53,00CM.	UND	100
10	Vassoura MATERIAL CERDAS:SISAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TETO, COMPRIMENTO CABO:300 CM	UND	100
11	Rodo com 2 borrachas 60CM Rodo grande com 2 borrachas 60CM, cabo de madeira com 1,30CM de primeira linha	UND	100
12	Bomba de inseticida - AEROSOL 300ML, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas.	UND	100
13	Copo descartável de 50 ml: DE PLÁSTICO - CAIXA COM 5000 UND. Especificação: COPO DESCARTÁVEL 50 ML DE PLÁSTICO - CAIXA COM 5000 UND	CAIXA	150
14	Lixeira Em Aço Inox, PEDAL INÓX tem capacidade para 12 litros. Para sua maior comodidade possui tampa; cesto com alça removível; pedal com base emborrachada; material: aço inox; 25x39cm	UND	100
15	Pastilha sanitária: ARREDONDADA SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA, COMPOSTO NAFTALINA, CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO. 25GR.	UND	100
16	Saco para lixo reforçado, polietileno de baixa densidade reciclado, extraforte, capacidade de 50l, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, pacote com 100 unidades	UND	150
17	Saco para lixo, REFORÇADO 100L COM 25 SACOS	UND	150
18	Esponja para limpeza - embalagem com 01 unidade: Dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor amarela com verde. Medindo 100 x70 x 20 mm.	UND	200
19	Pano de prato - PANO DE PRATO em tecido 100% algodão. Tamanho 25 x 40CM.	UND	80
20	Pano Limpeza - super grande, 100% algodão, medindo	UND	80

	60cm x 80cm.		
21	ESPONJA DE LÃ AÇO 60G - Composto de aço carbono, fio fino, acondicionado em saco plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g. Fardo com 14 pacotes	UND	100
22	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA OU ALIMENTO - Copo descartável, . Norma ABNT NBR 14.865/2002 confeccionado em poliestireno, não tóxico, com capacidade de 200 ml. Acondicionamento: Caixa com no mínimo 25 pacotes, e cada embalagem plástica lacrada, com 100 unidades.	CAIXA	20

8.2.2. Considerando a necessidade administrativa identificada, a elaboração dos quantitativos e itens necessários à presente contratação foi realizada pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Pesqueira – PE, com base em registros de consumo anteriores, demandas recorrentes das unidades administrativas e planejamento interno, de modo a assegurar a compatibilidade entre a estimativa apresentada e as necessidades efetivas da Casa Legislativa.

8.2.3. Assim, a estimativa da quantidade se dará por uma técnica quantitativa, baseada na séria histórica de consumo, uma vez que a solução é rotineira.

8.3 MEMÓRIA DE CÁLCULO:

8.3.1. A definição da quantidade dos itens a serem adquiridos decorre da análise da necessidade institucional da Câmara Municipal de Pesqueira – PE, estando devidamente alinhada ao objeto da contratação, que consiste na aquisição de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis destinados ao atendimento das demandas recorrentes das unidades administrativas da Casa Legislativa.

8.3.2. PESQUISA DE PREÇOS

8.3.2.1. Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa mercadológica em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU), com o objetivo de assegurar a obtenção de parâmetros realistas e compatíveis com os preços praticados no mercado.

8.3.2.2. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

8.2.3. O detalhamento das cotações obtidas consta do mapa de preços anexo, que compõe parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar, servindo de base para a apuração do custo estimado da contratação pretendida.

8.4. CRITÉRIOS DE CÁLCULO UTILIZADOS:

8.4.1. A estimativa do valor global da contratação foi apurada com base na composição individual de preços unitários de cada item solicitado, conforme levantamento realizado pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Pesqueira – PE. Os valores foram obtidos a partir de pesquisa de mercado e encontram-se

CNPJ:11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: camarapesqueira@gmail.com

consolidados na planilha anexa, devidamente detalhados por item.

8.4.2. A quantidade estimada para cada item reflete a demanda mensal recorrente da instituição, totalizada para o período de 12 (doze) meses, considerando o histórico de consumo, as necessidades operacionais e o planejamento anual das unidades administrativas da Casa Legislativa.

8.4.3. A estimativa quantitativa e financeira foi construída com base nas seguintes etapas metodológicas:

- Levantamento das demandas reais de consumo, a partir da análise do histórico de aquisições e uso interno de materiais similares em exercícios anteriores pela Câmara Municipal de Pesqueira – PE;
- Consulta ao setor requisitante (Setor de Compras), responsável por consolidar as necessidades específicas das unidades administrativas, considerando periodicidade de uso e planejamento institucional anual;
- Composição detalhada por item, definindo para cada produto a descrição técnica, a unidade de medida, a quantidade estimada para 12 (doze) meses e o respectivo valor unitário, conforme pesquisa mercadológica;
- Cálculo do valor total por item, obtido pela multiplicação da quantidade anual estimada pelo valor unitário correspondente, resultando na consolidação do custo individual;
- Apuração do valor global estimado, mediante a soma dos valores totais por item, gerando o custo total previsto para a contratação.

8.5.4. O memorial de cálculo encontra-se formalizado na planilha apresentada abaixo, que integra o presente Estudo Técnico Preliminar como evidência da apuração dos valores estimados por item, conforme exigência do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5. O valor global estimado da contratação, resultante da soma dos valores totais unitários apurados por item, é de R\$ 96.085,90 (noventa e seis mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Álcool Gel A 70° - álcool em gel 70, álcool em gel 500ml higienizador anti-séptico para mãos, embalagem plástica de 500 ml.	UND	150	R\$ 12,27	R\$ 1.840,50
2	Água sanitária: 1000ML garrafas plásticas resistente de 1.000ml com tampa de para fácil vedação.	UND	1.500	R\$ 4,68	R\$ 7.020,00
3	Desinfetante: 2L, aspecto físico líquido. aplicação: desinfetante e germicida. unidades de 2 litros.	UND	1.000	R\$ 7,92	R\$7.920,00
4	Lava-louças Detergente líquido lava louças, fragrâncias diversas 500ml	UND	1.000	R\$ 3,36	R\$3.360,00
5	Balde plástico para água: com alça plástica de alta resistência, capacidade	UND	100	R\$ 19,43	R\$ 1.943,00

	para 20 litros				
6	Sabão em pó biodegradável, grão azul, 1" qualidade, com registro na Anvisa, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 500g.	UND	1000	R\$9,10	R\$ 9.100,00
7	Papel toalha pacote c 2 rolos pacotes	UND	150	R\$ 8,20	R\$ 1.230,00
8	Papel higiênico com 16 pacotes de 04 rolos, cada rolo medindo 30m x 10cm, folha dupla branca	FARDO	150	R\$ 69,09	R\$ 10.363,50
9	Pano para Limpeza tipo flanela, em algodão, medindo 53,00x53,00cm.	UND	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
10	Vassoura material cerdas: sisal, material cabo: madeira, aplicação: limpeza, teto, comprimento cabo:300 cm	UND	100	R\$ 15,57	R\$ 1.557,00

11	Rodo com 2 borrachas 60CM Rodo grande com 2 borrachas 60CM, cabo de madeira com 1,30CM de primeira linha	UND	100	R\$ 17,95	R\$ 1.795,00
12	Bomba de inseticida - AEROSOL 300ML, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas.	UND	100	R\$ 15,95	R\$ 1.595,00
13	Copo descartável de 50 ml: de plástico - caixa com 5000 und. especificação: copo descartável 50 ml de plástico - caixa com 5000 und	CAIXA	150	R\$ 129,37	R\$19.405,50
14	Lixeira Em Aço Inox, PEDAL INÓX tem capacidade para 12 litros. Para sua maior comodidade possui tampa; cesto com alça removível; pedal com base emborrachada; material: aço inox; 25x39cm	UND	100	R\$ 122,51	R\$12.251,00
15	Pastilha sanitária: arredondada suporte plástico, fragrância lavanda, em pedra, composto naftalina, cloreto benzalconio e essência de eucalipto. 25gr.	UND	100	R\$ 3,92	R\$ 392,00
16	Saco para lixo reforçado, polietileno de baixa densidade reciclado, extraforte, capacidade de 50l, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, pacote com 100 unidades	UND	150	R\$51,66	R\$ 7.749,00

17	Saco para lixo, reforçado 100l com 25 sacos	UND	150	R\$ 12,64	R\$ 1.896,00
18	Esponja para limpeza - embalagem com 01 unidade: Dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor amarela com verde. Medindo 100 x70 x 20 mm.	UND	200	R\$1,88	R\$ 376,00
19	Pano de prato - pano de prato em tecido 100% algodão. Tamanho 25 x 40CM.	UND	80	R\$ 4,80	R\$384,00
20	Pano Limpeza - super grande, 100% algodão, medindo 60cm x 80cm.	UND	80	R\$ 6,81	R\$ 544,80
21	Esponja de lâ aço 60g - Composto de aço carbono, fio fino, acondicionado em saco plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g. Fardo com 14 pacotes	UND	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
22	Copo descartável para água ou alimento - Copo descartável. Norma ABNT NBR 14.865/2002 confeccionado em poliestireno, não tóxico, com capacidade de 200 ml. Acondicionamento: Caixa com no mínimo 25 pacotes, e cada embalagem plástica lacrada, com 100 unidades.	CAIXA	20	R\$ 159,58	R\$ 3.191,60
VALOR TOTAL: R\$ 96.085,90 (noventa e seis mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos)					

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor total da contratação será a soma dos valores totais de cada item, tendo por base a quantidade total estimada de cada item e seu preço unitário.

9.2. O custo estimado será apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua o Decreto nº 080, de 05 de outubro de 2023.

9.3. Diante do exposto, após elaboração de Mapa Comparativo de Preços pelo setor de Compras da Câmara Municipal de Pesqueira - PE, o custo estimado para aquisição fica na ordem global de R\$ 96.085,90 (Noventa e seis mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos), cujo a pesquisa foi realizada no mês de maio de 2025.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A solução encaminhada é a abertura de procedimento licitatório visando à contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pesqueira – PE.

10.2. No que se refere ao sistema de contratação a ser adotado, considerando os quantitativos estimados, o planejamento adequado e a racionalização das despesas públicas, bem como a padronização dos bens a serem adquiridos — fator que contribui para a eficiência da Administração —, opta-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) como a forma mais adequada para a presente contratação.

10.3. É conveniente a aquisição de itens com previsão de entregas parceladas, para evitar a formação de altos níveis de estoque e possíveis perdas ou perecimento do objeto.

10.4. NATUREZA. Considerando a solução escolhida, verifica-se que se trata de materiais comuns, nos termos do Parágrafo Único, do art. 6º, inciso XIII e Art. 20 da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

10.5 Contratação se dará por meio da deflagração de processo licitatório em sua modalidade Pregão na Forma Eletrônica.

10.6 Os CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE estão intrínsecos à especificação dos materiais, como requisitos técnicos.

11. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Riscos da Solução

11.1.1. Avaliação Qualitativa dos Riscos

Conforme Anexo II.

11.1.2. Gravidade das Consequências

11.1.2.1 Observa-se através da Matriz de Risco que há risco maior, pois os produtos, objeto da aquisição pretendida, são imprescindíveis ao regular funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas pelo poder legislativo e sua falta ocasionaria danos diretos à prestação do serviço e o atendimento a população.

11.2. Declarações da viabilidade ou não da contratação

11.2.1 A contratação deverá ser feita através de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, em consonância com o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Com base na análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, é possível destacar alguns dos principais benefícios decorrentes da contratação proposta:

12.1.1 Higiene e saúde: A utilização de materiais de limpeza adequados assegura a manutenção de ambientes limpos e higienizados, contribuindo para a redução da incidência de doenças e para a promoção da saúde de servidores e visitantes. O uso regular desses produtos também atua na prevenção da proliferação de germes e bactérias, proporcionando um ambiente mais seguro e salubre para todos.

12.1.2. Eficiência operacional: O fornecimento adequado de utensílios de limpeza e materiais descartáveis facilita a execução das atividades diárias, permitindo que os

CNPJ:11.464.278/0001-36

servidores desempenhem suas funções de forma mais eficiente e produtiva. Ademais, a limpeza regular contribui para a conservação das instalações da Câmara Municipal, prevenindo a deterioração precoce e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes.

12.1.3. Satisfação dos usuários: Ambientes limpos e organizados proporcionam uma experiência mais positiva aos cidadãos que acessam os serviços públicos, elevando os níveis de satisfação e confiança na atuação da Câmara Municipal. A adequada conservação dos espaços também contribui para o bem-estar dos servidores e visitantes, tornando o ambiente de trabalho mais acolhedor, agradável e motivador.

12.1.4. Conformidade com normas e regulamentos: A aquisição de materiais de limpeza adequados assegura o cumprimento, por parte da Câmara Municipal, das normas e regulamentações aplicáveis às áreas de saúde, higiene e segurança, prevenindo a incidência de sanções e garantindo ambientes seguros para servidores e usuários. A manutenção de elevados padrões de limpeza e conservação é essencial para a credibilidade institucional e para a boa imagem dos serviços públicos prestados.

12.1.5. Efetividade no atendimento ao público: A adequada manutenção e conservação dos ambientes contribui para a redução de ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos, assegurando um atendimento eficiente e ininterrupto. A limpeza e a organização dos espaços institucionais também favorecem a realização de eventos e atividades oficiais, refletindo diretamente no bom desempenho das funções administrativas e legislativas.

12.1.6. Gestão sustentável: A adoção de materiais de limpeza ecológicos e descartáveis biodegradáveis contribui para o fortalecimento de práticas ambientalmente responsáveis, reduzindo o impacto ambiental das atividades diárias da Câmara Municipal. O uso consciente e adequado desses insumos permite a otimização dos recursos disponíveis, promovendo uma gestão pública mais eficiente, racional e alinhada aos princípios da sustentabilidade.

12.1.7. Valorização dos servidores: A manutenção de ambientes limpos, organizados e bem-cuidados contribui significativamente para a melhoria das condições de trabalho, impactando positivamente na motivação e na produtividade dos servidores da Câmara Municipal.

12.1.8. Racionalização dos Recursos Públicos: A contratação planejada e centralizada de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis permite à Administração otimizar a gestão dos recursos públicos, evitando aquisições fragmentadas, desperdícios e compras emergenciais, além de possibilitar ganhos de escala e redução de custos.

12.1.9. Previsibilidade Orçamentária: A formalização contratual decorrente do procedimento licitatório confere maior previsibilidade às despesas do exercício, permitindo à Câmara Municipal planejar com maior precisão a alocação de recursos, em conformidade com as diretrizes orçamentárias e financeiras.

12.1.10. Regularidade no Abastecimento: A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços garante o fornecimento contínuo e conforme a demanda real da Câmara, evitando a descontinuidade dos serviços em decorrência da falta de

materiais essenciais ao funcionamento institucional.

12.2. A aquisição de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis é essencial para assegurar a manutenção da higiene, a eficiência operacional, a satisfação dos usuários, a conformidade com normas e regulamentos, a efetividade no atendimento ao público, a gestão sustentável e a valorização dos servidores. Esses benefícios são fundamentais para o funcionamento adequado da Câmara Municipal de Pesqueira – PE, contribuindo para a qualidade e a eficácia dos serviços legislativos e administrativos prestados à população.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Solicitar dos setores pertinentes as ações e informações necessárias ao andamento do processo administrativo, com o fito na aquisição dos bens ambicionados, como segue:

13.2. Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;

12.3. Capacitação dos fiscais/gestores a respeito do tema objeto da contratação;

13.4. Definição dos locais onde ocorrerá o fornecimento dos itens;

13.5. Definição de planos de trabalho e das rotas que serão utilizadas no fornecimento dos itens, com vistas à boa execução contratual;

14. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação desse princípio, conforme dispõe o § 1º do referido artigo, devem ser considerados a responsabilidade técnica envolvida, os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos em relação às vantagens econômicas do fracionamento do objeto em itens, bem como o dever da Administração de promover a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado.

14.2. Para a aquisição em questão, optou-se pelo parcelamento dos itens, medida que se revela tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa para a Administração. Tal escolha fundamenta-se nas características do mercado fornecedor, composto por diversas empresas aptas a atender aos diferentes itens do objeto, o que tende a ampliar a competitividade entre os licitantes e, por consequência, possibilitar a obtenção de propostas com valores mais vantajosos para a Câmara Municipal.

14.3. Quanto à solução adotada para o fornecimento dos produtos ora pretendidos, cumpre destacar que a contratação se dará de forma parcelada, com as entregas sendo realizadas conforme solicitações expressas do órgão demandante.

14.4. Considerando a possibilidade de perecibilidade dos materiais caso não sejam armazenados em local adequado, bem como o volume elevado dos itens, cuja demanda está vinculada a um consumo diário e contínuo, a adoção da entrega parcelada apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

CNPJ:11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: camarapesqueira@gmail.com

15.1. Em razão da solução adotada no presente estudo, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou impactem a viabilidade da presente demanda, tratando-se, portanto, de contratação autônoma e independente.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar contempla critérios de sustentabilidade, baixo consumo de recursos e adequada destinação de resíduos. A empresa vencedora do certame deverá observar, quando aplicável, as seguintes disposições normativas e ambientais:

a) Logística reversa, nos termos da legislação vigente, para desfazimento e reciclagem de bens, embalagens e refugos eventualmente gerados, especialmente os de natureza plástica, química ou eletrônica;

b) Resolução CONAMA nº 401/2008, que estabelece limites máximos de substâncias perigosas (chumbo, cádmio e mercúrio) em pilhas e baterias comercializadas no território nacional, bem como os critérios para seu gerenciamento ambientalmente adequado;

c) Art. 33, inciso VI, da Lei Federal nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, exigindo a implementação de sistemas de logística reversa por parte dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes, independentemente do serviço público de coleta;

d) Prioridade para produtos biodegradáveis, com certificação ambiental ou selos verdes reconhecidos, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, em conformidade com os princípios da Administração Pública sustentável;

e) Obrigatoriedade de fornecimento, preferencial, de materiais com embalagens recicláveis ou reutilizáveis, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e do Decreto nº 10.936/2022;

f) Comprometimento da contratada com práticas de redução de consumo energético e hídrico durante o transporte, armazenamento e entrega dos produtos, conforme parâmetros da logística sustentável definidos em normativos do Governo Federal;

g) Previsão, quando aplicável, de plano de gerenciamento ambiental dos produtos fornecidos, com indicação das ações corretivas e mitigadoras quanto ao impacto do uso e descarte de materiais químicos de limpeza;

h) Incentivo à cadeia de fornecimento sustentável, mediante exigência (ou pontuação adicional, se aplicável) para empresas que comprovem práticas de responsabilidade socioambiental, como uso de matérias-primas renováveis ou reaproveitamento de insumos. (Declaração)

16.2. Adicionalmente, destaca-se que a escolha da solução mais adequada considerou critérios de redução de impacto ambiental, priorizando práticas sustentáveis como a otimização do uso de materiais, a minimização de desperdícios e a preferência por insumos de menor carga poluente, contribuindo para uma ~~gestão ambientalmente responsável dos recursos públicos.~~

CNPJ:11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: camarapesqueira@gmail.com

17.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

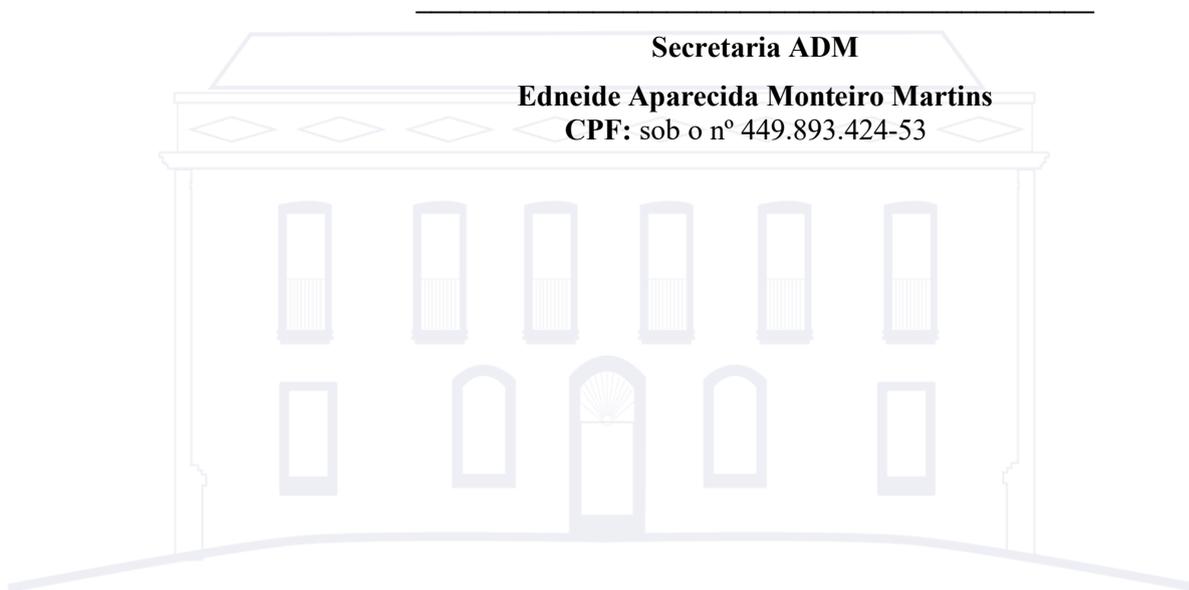
17.1. O Estudo Técnico Preliminar ora apresentado fornece base sólida para a tomada de decisão administrativa. A equipe de Planejamento da Contratação, após a conclusão dos estudos aqui registrados, declara ser viável a contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Pesqueira – PE.

17.2. Este documento servirá como embasamento para as próximas etapas do processo, incluindo a elaboração do edital de licitação e a condução do processo licitatório em conformidade com a legislação vigente.

Secretaria ADM

Edneide Aparecida Monteiro Martins

CPF: sob o nº 449.893.424-53



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ____/2025, REFERENTE A FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E A EMPRESA.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.464.278/0001-36, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, s/n – Centro – Pesqueira – PE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr., brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº e RG SDS/PE - domiciliado na Rua, Nº, – Bairro:..... – Pesqueira - PE, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação referente a FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA para atender demanda da Câmara de Pesqueira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1 O Termo de Referência;
 - 1.1.2 O Edital da Licitação;
 - 1.1.3 A Proposta do contratado;
 - 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CNPJ:11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: camarapesqueira@gmail.com

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal, na classificação abaixo:
....
....
....
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 5.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
1.2.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 1.3.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os produtos que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto,

quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.9.1 A Administração terá o prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.4.

9.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([Art. 92, XIV, XVI E XVII](#))

- 9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 9.2.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados,

CNPJ: 11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: camarapesqueira@gmail.com

fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 9.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.2.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.2.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.2.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 9.2.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.2.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.2.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.2.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

1.5.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

CNPJ:11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: camarapesqueira@gmail.com

- 12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3 Indenizações e multas.
- 12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 1.6.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME ~~nº 5, de 2017, caso aplicáveis.~~

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 14.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 14.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 14.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.
- 14.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 14.5 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- 14.6 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no Lei nº 14133/2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos..

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pesqueira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2025.

Resp

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas: 1.....

2.....

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO ___/2025
PREGÃO ELETRÔNICO ___/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE**

DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

A empresa _____, inscrita CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal Sr. _____ inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara ainda não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº ___/2025 Pregão nº ___/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Nome:

CPF.....

CNPJ:11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: camarapesqueira@gmail.com